



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER

O Sr. José Airton Silva, Contador, inscrito no CRC/PA, sob o nº 016380/O-8, responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Açu-PA, nomeado nos termos do Decreto nº 044 de 02 de janeiro de 2013 declara, para os devidos fins, que analisou integralmente o Processo de Pregão Presencial que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, para Secretaria Municipal de Educação-FME, com base nas regras insculpidas no edital de nº 004/2016 declara ainda que o referido processo encontra-se:

Da Legislação:

Cabe aqui, trazer à colação à aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Edital de Licitação, a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº e Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislação se assim couber.

Adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos demais instrumentos correlatos, que estabelecem normas cogentes de Direito Público.

Da Preliminar:

Constitui o presente PARECER em dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesas e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Executivo, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do procedimento do Pregão Presencial nº 004/2016 nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitações.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Compulsando os autos, diante da análise do referido procedimento, realizado por esta CCI e, visando atender a prudente solicitação do Chefe do Departamento de Licitações, ressaltamos algumas sugestões de considerável importância a serem consideradas:

- Foi analisada a legislação que autoriza o presente processo, sob a forma do Edital nº 004/2016 c/c a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- Foi identificado que para a abertura do procedimento houve autorização da autoridade competente para a sua realização e autuado conforme a legislação vigente, bem como houve publicação dos atos pertinentes ao certame, constando ainda de termo de referência com especificações e quantidades bem apresentadas, houve interessados suficientes para atender a demanda solicitada.
- Foi constatado que o prazo de abertura do certame encontra-se condizente com o que determina a Lei 10.520/02, assim como foi constatado a existência de dotação orçamentária para a execução da despesa.
- Houve ATA de abertura com os demais atos que levassem a consagração das empresas vencedoras, como Adjudicação, Homologação e Parecer Jurídico Final, que tornaram-se aptas a assinatura de Contrato.

Constata-se que em anexo ao processo apenas uma cotação de preços juntamente com indicação de valores pelo FNDE quando da adesão ao Programa, os quais foram utilizados como referência, considerando ainda que os valores formulados pelo FNDE não condizem com a realidade encontrada no Município, por não haver cálculo com encargos, taxas e impostos e fretes.

Revestido das formalidades legais, nesse sentido, após as verificações necessárias, manifestamo-nos pelo procedimento regular do certame, em que se adjudica em nome das empresas vencedoras as quais assinam contratos com o órgão como segue:

Contrato nº 20160009: Fundo Municipal de Educação e Mota & Ribeiro de Melo, com valor de R\$ 10.318,00 (dez mil trezentos e dezoito reais) com vigência de 22 de fevereiro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

Contrato nº 20160010: Fundo Municipal de Educação e Polymedh Eirelli-EPP, com valor de R\$ 26.958,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais) com vigência de 22 de fevereiro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Contrato nº 20160011: Fundo Municipal de Educação e M R Móveis Planejados Ltda, com valor de R\$ 22.018,00 (vinte e dois mil e dezoito reais) com vigência de 22 de fevereiro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

E para que surta seus efeitos legais, esta Coordenadoria orienta que seja efetuada a publicação do resultado do presente certame, bem como extrato de seus contratos de acordo o artigo 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o Parecer.

Igarapé-Açu (PA) 24 de fevereiro de 2016

José Airton Silva
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 044/2013